

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Decreto nº 003/2002

O Prefeito do Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base na Lei Federal 4.320/64, nas Portarias 42 e 163 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 e no artigo 5º, inciso VII da Lei Municipal nº 026/2001 de 18 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 026/2001 de 18 de dezembro de 2001, ficam limitados aos valores constantes do Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único – Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativos aos grupos de despesas:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) amortização da dívida

II – Destinadas aos Pagamentos:

- a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º - A realização de despesas à conta das fontes de recursos relativas a convênios e empréstimos, relacionadas no Anexo II deste Decreto, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, após a efetiva realização das receitas correspondentes.

Art. 3º - O pagamento de despesas no exercício de 2002, inclusive dos Restos a Pagar do Exercício de 2001, fica autorizado, respeitado o montante das receitas realizadas, conforme previstas no Anexo I.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Finanças, desde que preservadas as metas globais respectivas, poderá promover alterações no cronograma de pagamento estabelecido no Anexo II para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 5º - No processo da execução orçamentária, os

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Decreto nº 003/2002

Secretários Municipais distribuirão os valores estabelecidos, no anexo II, para cada item da despesa segundo as necessidades das diversas unidades da respectiva Secretaria, observadas o teto fixado para cada uma na Lei Orçamentária vigente no exercício.

Parágrafo único - Os excessos que houver em um bimestre deverão ser obrigatoriamente compensados mediante redução dos pedidos de empenho já no bimestre seguinte, sob pena de não deferimento das solicitações.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças elaborará, até o dia 20 de cada mês, relatório com a posição dos empenhos e pagamentos efetuados até o último dia útil do mês anterior, para informação e controle das demais secretarias municipais.

Art. 7º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder ao remanejamento dos limites entre:

I – órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

II – Projetos, Atividades e Operações Especiais ou entre programas de governo.

Art. 8º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no Exercício de 2.002, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao Exercício de 2.002 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, poderão ser entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com percentuais sobre a receita efetivamente realizada no Exercício anterior, conforme dispõe a Constituição Federal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 1º de fevereiro de 2002.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal